

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I      N.º 7.789,      de 11 de maio de 2.022**

*Institui a Campanha de Prevenção às Doenças do Coração no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui a **Campanha de Prevenção às Doenças do Coração** no Município de Mogi das Cruzes, com o objetivo de conscientizar a população acerca do diagnóstico precoce e da prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo único** A Campanha poderá ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, englobando o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

**Art. 2º** A Campanha integrará o Calendário Oficial de Mogi das Cruzes.

**Art. 3º** A Campanha tem como objetivo promover ações de diagnóstico e prevenção de doenças cardiovasculares por meio da realização de:

- I – verificação de pressão arterial;
- II – exames preventivos;
- III – palestras e
- IV – orientações nutricionais.

**Art. 4º** A Campanha de que trata esta lei poderá ser promovida pelo Poder Executivo em parceria ou convênios com :

- I – órgãos da área de saúde;
- II – entidades públicas;
- III – entidades privadas e
- IV – instituições da sociedade civil que desenvolvam ações em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



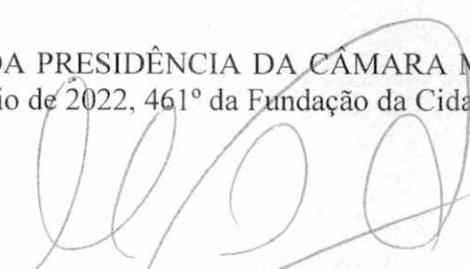
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 7789/22

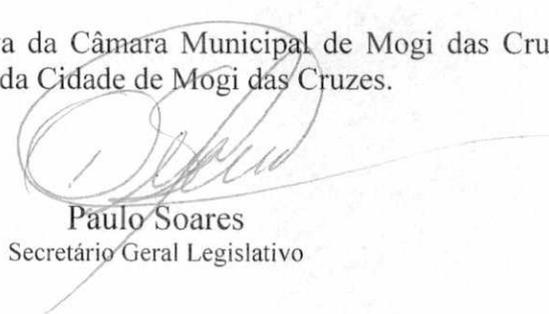
fl. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, em 11 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de  
maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo